|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | Proposta de revisão da Resolução CAU/BR nº 10/2012, que dispõe sobre o exercício, o registro e as atividades do arquiteto e urbanista com especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho |
| INTERESSADO | Presidência do CAU/BR |
| ASSUNTO | Ordem do dia nº 3 da 68ª Reunião Ordinária da CEP-CAU/BR – analisar e aprovar o anteprojeto de resolução |

DELIBERAÇÃO Nº 002/2018 – (CEP – CAU/BR)

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – (CEP **–** CAU/BR), reunida ordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/BR, nos dias 01 e 02 de fevereiro de 2018, no uso das competências que lhe conferem o art. 97, 101 e 102 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Deliberação Plenária do CAU/BR DPOBR nº 0070-07/2017, que autoriza o presidente do CAU/BR a sancionar a Resolução Conjunta que dispõe sobre o exercício  
profissional, o registro e as atividades do arquiteto e urbanista com especialização em Engenharia  
de Segurança do Trabalho;

Considerando a Lei n° 7.410, de 27 de novembro de 1985, que dispõe sobre a Especialização de  
Engenheiros e Arquitetos em Engenharia de Segurança do Trabalho e define os requisitos e condições para o exercício da especialização de “Engenheiro e Segurança do Trabalho”;

Considerando a necessidade de aperfeiçoamento da Resolução CAU/BR nº 10, de 16 de janeiro de 2012, que regulamenta o exercício profissional, o registro e as atividades do arquiteto e urbanista com especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em atendimento a diversas demandas encaminhadas pelos CAU/UF, RIA e Ouvidoria;

Considerando os trâmites previstos na Resolução CAU/BR nº 104, de 26 de junho de 2015, que dispõe sobre os procedimentos para aprovação dos atos administrativos de competência do CAU/BR;

**DELIBERA:**

1 – Aprovar o anteprojeto de resolução que que dispõe sobre o exercício profissional, o registro e as atividades do arquiteto e urbanista com especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, com proposta de revogação da Resolução CAU/BR nº 10, de 16 de janeiro de 2012;

2 - Encaminhar o referido anteprojeto de resolução à SGM para envio à Comissão de Ensino e Formação – CEF-CAU/BR, para manifestação.

3 - Solicitar que as contribuições e manifestações da CEF-CAU/BR sejam encaminhadas até o dia 2/4/2018, para que a matéria seja pautada para análise e aprovação na 70ª Reunião Ordinária da CEP-CAU/BR, nos dias 12 e 13 de abril de 2018, em cumprimento ao Plano de Trabalho aprovado.

Brasília - DF, 02 de fevereiro de 2018.

**MARIA ELIANA JUBÉ RIBEIRO \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Coordenadora

**ricardo martins da fonseca \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Coordenador Adjunto

**WERNER DEIMLING ALBUQUERQUE \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro

**FERNANDO MÁRCIO DE OLIVEIRA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro

**JOSEMÉE GOMES DE LIMA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro